

Projeto de Lei Nº 008/2025

CRIA O CARGO DE SUBPREFEITO NO DISTRITO COLÔNIA COUTO MAGALHÃES, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, VINCULADO À LEI 844/2023, COM DESIGNAÇÃO COMISSIONADA JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito do município de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor DANILO COELHO DOMINGOS, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Subprefeito do Distrito Colônia Couto Magalhães, no município de Ribeirãozinho, para atuar como representante do Poder Executivo Municipal e coordenador das atividades administrativas e operacionais no referido distrito.

Art. 2º O cargo de Subprefeito do Distrito Colônia Couto Magalhães será vinculado à Lei 844/2023, no PCCS e Anexo II da referida lei, integrando a estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º O cargo de Subprefeito será de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, caracterizando-se como cargo comissionado.

Paragrafo único: O Subprefeito deverá residir no município de Ribeirãozinho e ter conhecimento das necessidades e peculiaridades do Distrito Colônia Couto Magalhães.

Art. 4º A referência, atribuições do cargo criado pelo Art. 1º, são especificados no Anexo I da presente Lei, a serem incorporados à Lei nº. 844, de 12 de dezembro de 2023 e suas alterações.

Art. 5º A remuneração do Subprefeito será definida em conformidade com o Anexo III da Lei 844/2023, com valor correspondente àquele atribuído DAS 1, passando a integrar o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão.

Art. 6º As despesas decorrentes da criação e manutenção do cargo correrão por conta das dotações orçamentárias já existentes, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, **6 de fevereiro de 2025.**

Danilo Coelho Domingos
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

GABINETE DO PREFEITO

Nº de Cargos ou Funções	Denominação	Referência Salarial ou de Gratificação
01	Subprefeito CCM	DAS-1

QUADRO DE REFERÊNCIA SALARIAL DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS. CARGOS EM COMISSÃO

GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS	CÓDIGOS	GRATIFICAÇÃO MENSAL
		R\$
	DAS-1	3.100,00

QUADRO DO LOTACIONOGRAMA

Unidade Administrativa	Cargo	Nº. de Vagas
------------------------	-------	--------------

2– Gabinete do Prefeito

Subprefeito CCM

01

ATRIBUIÇÕES: Coordenar e supervisionar as ações administrativas do distrito, garantindo a execução de políticas públicas e serviços municipais; Representar o Prefeito Municipal em eventos e solenidades no distrito, sempre que necessário; Facilitar a comunicação entre a administração municipal e os moradores do distrito, promovendo o atendimento de suas demandas; Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades e necessidades do distrito, encaminhando-os ao Gabinete do Prefeito; Outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito Municipal.



MENSAGEM nº 008/2025 de 6 de fevereiro DE 2025

A criação do cargo de Subprefeito para o Distrito Colônia Couto Magalhães visa aprimorar a gestão local, garantindo maior eficiência na prestação de serviços e atenção às necessidades da população. O Subprefeito atuará como elo entre o distrito e a administração central, promovendo o desenvolvimento regional e a participação comunitária.

A intenção do Projeto de Lei é adequar os Órgãos da Administração Pública Municipal às necessidades daquela comunidade, bem como organizar suas Supervisões de forma que possamos atingir um dos maiores princípios da Administração Pública consagrados pela nossa Constituição Federal, que é o Princípio da Eficiência. Com a nova estrutura administrativa naquela localidade, teremos uma melhor eficiência no alcance de uma estrutura capaz de resolver de forma eficaz os problemas da agricultura e de Obras que assola aquela comunidade praticamente desde a criação do Município. É verdadeiro que os municípios estão cada vez mais exigentes em relação aos investimentos municipais, aos serviços públicos que procuram e a forma como estes lhes são prestados. Assim, a necessidade de aumentar a qualidade destes serviços é que determina uma adaptação contínua da estrutura administrativa, que é uma peça fundamental do sistema administrativo gerencial e precisa estar em perfeito funcionamento. Por isso, através da pequena, porém alvissareira estrutura pretendida com este Projeto, procuramos criar as condições para atingirmos a máxima eficiência e eficácia das atividades realizadas pela Administração Municipal, pois esta visa o atendimento de nossos municípios com qualidade, racionalidade e transparência. Salientamos ainda, que em cumprimento ao disposto no inciso I, do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000, que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, a criação de cargos, empregos e funções por si só não acarreta o aumento dos limites impostos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, **6 de fevereiro de 2025.**

Danilo Coelho Domingos
Prefeito Municipal